



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 600 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguata-
tuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

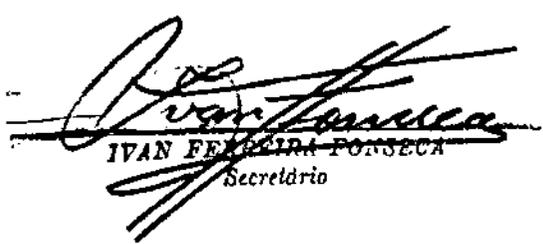
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caraguatatuba, autorizada
a receber, por doação do Sr. Affonso Hennel, um Tele-Repêti-
dor de 15 Watts, de fabricação particular recebendo os Canais
de 2 a 13 e transmitindo no Canal 8, no valôr de Cr\$600.000
(seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regoga-
das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária
de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário